



Certificação de Inexistência de Imóveis Públicos Vagos e Disponíveis para Atender às Necessidades do COMAFEN

Nos termos do artigo 74, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021, esta certificação tem por objetivo atestar a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às necessidades do Consórcio.

1. Inexistência de Imóveis Próprios do COMAFEN:

Atestamos que o COMAFEN não possui, em seu patrimônio, qualquer imóvel que possa ser utilizado para abrigar suas operações. A ausência de propriedades próprias para este fim reforça a necessidade de buscar alternativas no mercado de locação.

2. Consulta ao Município de Loanda:

Em busca de propriedades públicas que pudessem atender às exigências do COMAFEN, foi realizado contato com a Prefeitura Municipal de Loanda. Em resposta, fomos informados de que não há imóveis públicos disponíveis que possuam as características necessárias para abrigar a sede do consórcio. Tal verificação envolveu a análise de imóveis Municipais quanto a espaço físico, infraestrutura e localização, concluindo-se pela indisponibilidade de opções compatíveis.

3. Conclusão:

Diante da inexistência de imóveis tanto no patrimônio do COMAFEN quanto disponibilizados pela Prefeitura de Loanda, certificamos que não há imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto requerido para o funcionamento adequado da sede do Consórcio.



Esta certificação é emitida para os devidos fins de comprovação da necessidade de locação de imóvel privado, conforme previsto na legislação vigente.

Loanda, 02/12/2025.

João Paulo Giacobbo
Coordenador geral